



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 1405/2023/ASPAR/MS

Brasília, 11 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 1714/2023

Assunto: Informações sobre os CRIE – Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 258/2023, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 1714/2023**, de autoria do Senhor Deputado Federal Dr. Zacharias Calil (UNIÃO/GO), por meio do qual são requisitadas informações sobre os CRIE – Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, por meio da Nota Técnica nº 60/2023-CGICI/DPNI/SVSA/MS (0034415053) e do Despacho (0036566916).

2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.

3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

NÍSIA TRINDADE LIMA

Ministra de Estado da Saúde



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo?cod=2346264>

2346264



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima**, **Ministra de Estado da Saúde**, em 17/10/2023, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035916823** e o código CRC **DE020ADF**.

Referência: Processo nº 25000.085773/2023-83

SEI nº 0035916823

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo?codArquivo=2346264>

Orçamento (0005916823)

SEI 25000.085773/2023-83

2346264



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Coordenação de Demandas de Órgãos Externos de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVSA/COEX/SVSA/MS

Brasília, 11 de outubro de 2023.

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR/MS),

Assunto: Complementação de resposta - Requer informações sobre os Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais.

NUP Nº 25000.085773/2023-83

1. Trata-se do Despacho ASPAR (0034251681), que encaminha o Requerimento de Informação nº 1714/2023 (0034251350), por meio do qual o Deputado Federal Zacarias Calil (UNIÃO-GO), em referência à informação recebida sobre reformulação de uma Portaria que recomendará a expansão dos Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE) para todas as cidades com mais de 300 mil habitantes, requer informações específicas a respeito.

2. Em atenção à solicitação supramencionada foi encaminhada à esta Assessoria a Nota Técnica nº 60/2023 - DPNI/SVS/MS (0034415053).

3. Em complemento às informações técnicas prestadas, o Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis (DPNI/SVSA/MS) exarou o Despacho DPNI (0036566916) informando que recentemente foi publicado o Manual do CRIE - que encontra-se na 6ª Edição e, em razão da matéria, é oportunamente encaminhado o link de acesso para que seja dado conhecimento à autoridade requisitante. Link CRIE - 6ª Edição: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/calendario-nacional-de-vacinacao/manuais/manual-dos-centros-de-referencia-para-imunobiologicos-especiais_6a-edicao_2023.pdf/view.

4. Desse modo, considerando que o Despacho DPNI traz elementos capazes de complementar resposta enviada por meio do Despacho COEX/SVSA (0034629404), esta Coordenação restitui a presente demanda a essa Assessoria para conhecimento e providências ulteriores julgadas pertinentes.

5. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

2346264



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura/camaralegisbr/RCodArquivoTeor=2346264>

Despacho COEX/SVSA 0036566916 - SET 25000.085773/2023-83 / pg. 3

Atenciosamente,

ETHEL MACIEL
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 11/10/2023, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036654441** e o código CRC **C5E51E1A**.

Referência: Processo nº 25000.085773/2023-83

SEI nº 0036654441



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura/camaralegisbr/leitura/ArquivoTeor=2346264>

Despacho CCSEA/SVA 0000054441 - SEI 25000.085773/2023-83 / pg. 4

2346264



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

NOTA TÉCNICA Nº 60/2023-CGICI/DPNI/SVSA/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se da solicitação contida no NUP 25000.085773/2023-83 referente ao Requerimento de informação nº 1714-2023 (0034251350) de 19 de junho de 2023, de autoria do Senhor Deputado Federal Dr Zacharias Calil (UNIÃO/GO), por meio do qual requisita à Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre os Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE), em referência à informação recebida sobre reformulação de uma Portaria que recomendará a expansão dos CRIE para todas as cidades com mais de 300 mil habitantes.

2. ANÁLISE

2.1. O Brasil é um dos países que oferece o maior número de vacinas à população e contempla todas as vacinas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Em média, o Departamento de Imunizações e Doenças Imunopreveníveis (DPNI) distribui mais de 350 milhões de doses anuais de rotina e 648.822.521 doses de Covid-19 entre os 47 imunobiológicos disponibilizados a toda população brasileira. Conta com mais de 38 mil salas de vacinas e 52 Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE), que disponibilizam 21 vacinas para mais de 76 patologias, e cada uma destas indicações tem um esquema de vacinação específica para cada condição clínica.

2.2. Os CRIE são centros constituídos de infraestrutura e logística específicas, que atendem de forma personalizada o público que necessita de imunobiológicos especiais, de alta tecnologia e alto custo que são adquiridos pelo DPNI. Os CRIE têm como finalidade facilitar o acesso da população, em especial, dos portadores de imunodeficiência congênita ou adquirida e de outras condições especiais de morbidade ou exposição às situações de risco aos imunobiológicos especiais para prevenção das doenças que são objeto do PNI, assim como, garantir os mecanismos necessários para investigação, acompanhamento e elucidação dos casos de eventos adversos graves e/ou inusitados associados temporalmente à aplicação dos imunobiológicos. Os CRIE devem dispor de instalações mínimas como recepção, consultório, sala de vacinas e sanitário, de preferência em área hospitalar e devem funcionar diariamente em tempo integral e sua equipe técnica mínima deve ser composta por médico, enfermeiro e técnico de enfermagem, devidamente habilitados para desenvolver as atividades de vacinação.

2.3. O Ministério da Saúde (MS), atendendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com a Constituição Federal, entrou de forma gradual os CRIE em todo os Estados brasileiros. As

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/InfoArquivoTec002346264>

Nota Técnica 60 (0034251350)

SET 25000.085773/2023-83 / pg. 5

2346264

primeiras unidades foram estabelecidas no ano de 1993, ano de sua criação. Em 2023 comemora-se no país, os 30 anos da iniciativa de instalação dos primeiros Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais e sua finalidade, visando contribuir para o fortalecimento dos princípios de Universalização e Equidade do SUS. Os CRIE são subordinados administrativamente às instituições onde estão implantados e tecnicamente às Secretarias de Estado da Saúde e ao DPNI.

2.4. Em resposta ao questionamento sobre o que o Ministério da Saúde fará para estimular essas aberturas, visto que o financiamento das unidades (estrutura e recursos humanos), são de responsabilidade do estado ou município, a depender de onde seja instalado o CRIE? Resposta: O DPNI informa que essa ampliação já está sendo avaliada com a participação de um grupo de especialistas e posteriormente será discutida em reunião tripartite para análise e aprovação dos três níveis de gestão. Importante informar que os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais já vem descentralizando seus CRIE para os municípios.

2.5. Quanto ao segundo questionamento, sobre a previsão de data para essa publicação, pois pode nos ajudar na tratativa junto a SES/GO para a abertura de mais unidades de CRIE no Estado de Goiás. Resposta: Espera-se que essa portaria esteja pronta para publicação no último trimestre de 2023.

2.6. Em resposta ao questionamento da existência de alguma mudança feita em favor da melhoria da vacinação dos pacientes portadores de diabetes e/ou obesidade? Se sim, qual? Resposta: Informo que o manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais já está em editoração nesta Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA). As vacinas indicadas para pessoas que vivem com diabetes mellitus são: vacina *Haemophilus influenzae* tipo b (conjugada), vacina pneumocócica polissacarídica 23 valente, vacina *influenza* inativada, Hepatite B, dupla adulto e a vacina sarampo, caxumba e rubéola (tríplice viral). Para pessoas com obesidade foi incluída a vacina *influenza* inativada, além das vacinas de rotina como Hepatite B, Febre Amarela, tríplice viral e dupla adulto. A depender da patologia que o obeso possa ter, outras vacinas especiais poderão ser ofertadas.

2.7. No que se refere às campanhas de estímulo à vacinação com foco também nas pessoas portadoras de diabetes e/ou obesidade. Resposta: Os CRIE não realizam campanhas direcionadas para as vacinas de rotina como campanhas de multivacinação, por exemplo. Nos CRIE são divulgadas todas as indicações pelo Ministério da Saúde em conjunto com as Secretarias Estaduais de Saúde. O DPNI mantém parcerias com todas as sociedades científicas, especialmente com as Sociedades Brasileiras de Imunizações (SBIm), Pediatria e Infectologia, dentre outros. Em 2021 foi realizada uma grande campanha chamada CRIE mais Proteção, uma iniciativa apoiada pela SBIm e pelos laboratórios produtores, com a participação especial de Oscar Schmidt e médicos responsáveis pelos CRIE em diversos estados. Esta campanha teve como objetivo informar e conscientizar sobre a importância da vacinação para as pessoas do grupo de risco atendidas pelos CRIE. Esta campanha pode ser visualizada no link <https://criemaismoprotecao.com.br/>.

2.8. No que se refere à vacinação contra a influenza com a vacina de alta dose em idosos com diabetes. Resposta: No momento não há perspectiva de incorporar a vacina influenza de alta dosagem nem de promover alterações nas indicações atualmente vigentes.



Em relação à opinião do DPNI sobre as ações que serão tomadas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camera-leg.br/InfoArquivoTec002346264>

Nota Técnica 00 (00547-0059) SET 25000.085773/2023-83 / pg. 6

2346264

para a criação de um calendário vacinal, além da vacina COVID e influenza, para o paciente portador de obesidade moderada e grave? Resposta: Não existe um calendário específico para as indicações nos CRIE. As pessoas portadoras de obesidade moderada e grave que apresentam qualquer comorbidade estão contempladas nas indicações já estabelecidas.

2.10. Por último, referente à vacinação em escolas e creches. Resposta: A operacionalização das ações de vacinação de rotina é de responsabilidades dos municípios com apoio dos estados e o governo federal. O Departamento de imunizações está trabalhando de forma articulada com a Secretaria de Atenção Primária a Saúde (SAPS) a fim de promover a vacinação nas escolas, considerando ações conjuntas entre a saúde e a educação.

3. CONCLUSÃO

3.1. A vacinação de pessoas com doenças crônicas ou imunocomprometidas por doença ou pelo uso de drogas imunossupressoras é uma medida fundamental em saúde pública e ainda mais necessária para quem pertence aos grupos de risco. Os problemas relacionados à obesidade estão relacionados ao aumento do risco para outras doenças como as do **coração, diabetes, hipertensão arterial sistêmica, doença do fígado** e diversos tipos de câncer (como o de cólon, de reto e de mama), problemas renais, asma. Estas doenças já fazem parte nas indicações dos CRIE. Desta forma, os CRIE contribuem para o fortalecimento dos princípios de universalidade, integralidade e equidade do SUS.

3.2. Ante o exposto, a SVSA se coloca à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, mediante contato com a equipe técnica da DPNI, pelo telefone (61) 3315-3469.

THIAGO FERNANDES DA COSTA
Coordenador Substituto
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

EDER GATTI FERNANDES
Diretor
Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis**, em 06/07/2023, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Fernandes da Costa, Coordenador(a)-Geral de Incorporação Científica e Imunização substituto(a)**, em 06/07/2023, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034415053** e o código CRC **723B47E1**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camera-leg.br/InfolegArquivoTecm=2346264> Nota Técnica 00 (005447-00-00) SET 25000.085773/2023-83 / pg. 7

Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização - CGICI
SRTVN 702, Via W5 Norte, Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/InfoArquivoTecm-2346264> SEI 25000.085773/2023-83 / pg. 8



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis

DESPACHO

DPNI/SVSA/MS

Brasília, 06 de outubro de 2023.

PROCESSO N° 25000.085773/2023-83.

INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL DR. ZACHARIAS CALIL.

ASSUNTO: INFORMAÇÕES SOBRE O CRIE - CENTRO DE REFERÊNCIA DE IMUNOBIOLÓGICOS ESPECIAIS.

Cuida-se de **Requerimento de Informação nº 1714/2023**, de autoria do Senhor Deputado Federal Dr. Zacharias Calil (UNIÃO/GO) (0034251350), por meio do qual requisita à Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre os CRIE - Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais.

Em atenção ao expediente, este Departamento encaminhou a Nota Técnica nº 60/2023 - DPNI/SVS/MS (0034415053).

Em complemento às informações técnicas prestadas, cabe informar que recentemente foi publicado o Manual do CRIE - que encontra-se na 6ª Edição e, em razão da matéria, é oportunamente encaminhado o link de acesso para que seja dado conhecimento à autoridade requisitante.

Link CRIE - 6ª Edição: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/calendario-nacional-de-vacinacao/manuais/manual-dos-centros-de-referencia-para-imunobiologicos-especiais_6a-edicao_2023.pdf/view.

ANTE O EXPOSTO, encaminha-se os autos à Coordenação de Demandas Externas de Vigilância em Saúde e Ambiente (COEX/SVSA) para envio dessas informações à ASPAR/GAB/MS, com a urgência que ora se requer.

EDER GATTI FERNANDES
Diretor
Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis**, em 06/10/2023, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/codArquivoTkn=2346264>

Despacho DPNI 0034415053 / pg. 9

2346264

art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0036566916** e o código CRC **ED7904B9**.

Referência: Processo nº 25000.085773/2023-83

SEI nº 0036566916



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/200/ArquivoTemp/1246264>

Despacho DPN/0036566916

SEI 25000.085773/2023-83 / pg. 10

2346264



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 258

Brasília, 04 de setembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
NÍSIA TRINDADE
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 1.599/2023	Deputado Marangoni
Requerimento de Informação nº 1.605/2023	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 1.606/2023	Deputado Maurício Carvalho
Requerimento de Informação nº 1.628/2023	Deputado Carlos Jordy
Requerimento de Informação nº 1.649/2023	Deputado General Girão
Requerimento de Informação nº 1.650/2023	Deputado Roberto Monteiro
Requerimento de Informação nº 1.651/2023	Deputado Roberto Monteiro
Requerimento de Informação nº 1.656/2023	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.678/2023	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 1.680/2023	Deputado Sóstenes Cavalcante
Requerimento de Informação nº 1.689/2023	Comissão Externa destinada a fiscalizar os rompimentos de barragens, em especial acompanhar a repactuação do acordo de Mariana e a reparação do crime de Brumadinho
Requerimento de Informação nº 1.694/2023	Deputado Alberto Mourão
Requerimento de Informação nº 1.713/2023	Deputado Zé Vitor
Requerimento de Informação nº 1.714/2023	Deputado Dr. Zacharias Calil
Requerimento de Informação nº 1.716/2023	Comissão de Minas e Energia
Requerimento de Informação nº 1.728/2023	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.732/2023	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.733/2023	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 1.755/2023	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 1.762/2023	Deputado Fred Linhares

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
O digital de segurança: 2023-UZVS-RFXA-TEBP-KWDI

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Protocolo/Teor=2346264>

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 258 (000380002) SET25000.085773/2023-83 / pg. 11

2346264



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 258

Brasília, 04 de setembro de 2023.

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

O digital de segurança: 2023-UZVS-RFXA-TEBP-KWDI

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Protocolo/Teor=2346264>

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 258 (000380002) - SET25000.085773/2023-83 / pg. 12

2346264



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023 (Do Sr. DR. ZACHARIAS CALIL)

Apresentação: 19/06/2023 16:04:32.973 - Mesa

RIC n.1714/2023

Requer que sejam solicitadas informações à Ministra da Saúde, Sra. Nísia Trindade sobre os CRIE – Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações a Sra. Ministra da Saúde, no sentido de esclarecer esta Casa algumas questões sobre os CRIE – Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais, tendo em vista que a quantidade atual de unidades de CRIE já foi identificada, inclusive pelo próprio representante do Ministério da Saúde, Sr Ernesto Renoiner, que participou como painelista, na Audiência Pública do dia 23 de maio do corrente ano, na Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, como aquém do ideal para alcançar a população de pacientes portadores de diabetes e/ou obesidade.

Em sua fala o Sr Ernesto Renoiner, comentou sobre a reformulação de uma Portaria que recomendará a expansão dos CRIE para todas as cidades com mais de 300 mil habitantes.

Nesse sentido, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. O que o Ministério da Saúde fará para estimular essas aberturas, visto que o financiamento das unidades (estrutura e recursos humanos), são de responsabilidade do estado ou município, a depender de onde seja instalado o CRIE?



Autenticidade eletrônica do documento (após conferência com o original).

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233142458700>

Requerimento de Informação 1714/2023 (0054291550) SET 25000.085773/2023-83 / pg. 13



23411257

* C D 2 3 3 1 4 2 4 5 8 7 0 0 *

2. Solicitamos uma previsão de data para essa publicação, pois pode nos ajudar na tratativa junto a SES/GO para a abertura de mais unidades de CRIE no Estado de Goiás.

3. Segundo o Sr Ernesto Renoiner, o Manual dos CRIE está em fase final de revisão. Alguma mudança será feita em favor da melhoria da vacinação dos pacientes portadores de diabetes e/ou obesidade? Se sim, qual?

4. As campanhas de estímulo à vacinação serão feitas com foco também nos pacientes portadores de diabetes e/ou obesidade? Alguma campanha será feita para melhorar as coberturas vacinais de influenza e da pneumo 23 ainda nesse ano de 2023?

5. Conforme aula apresentada pela Dra Maria Cristina Izar – Primeira Secretária da Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo (SOCESP), a vacinação contra a influenza com a vacina de alta dose em idosos com diabetes, previu mortalidade e hospitalização por todas as causas e por influenza. O DPNI avalia a incorporação de vacinas contra a influenza de alta dosagem para os idosos com ou sem comorbidades? Favor explicar os motivos e prazos para essa avaliação.

6. Conforme a apresentação da Dra Cíntia Cercato, da Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e Síndrome Metabólica (ABESO), é importante as pessoas com obesidade moderada e grave, independente da presença de diagnóstico de outras doenças crônicas, terem acesso a vacinas especiais, que são oferecidas nos CRIE. Qual a opinião do DPNI e que ações serão tomadas para a criação de um calendário vacinal, além da vacina COVID e influenza, para o paciente portador de obesidade moderada e grave?

7. Conforme comentário feito pela Dep Fernanda Pessoa, a vacinação em escolas e creches é um importante mecanismo para aumentar as coberturas vacinais. Temos visto em várias discussões que para alcançarmos as coberturas vacinais preconizadas pelo DPNI, não podemos somente aguardar a vinda das



Autenticidade eletronicamente assinada (após conferência com o original).

Para verificar a autenticidade da assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233142458700>

Requerimento de informação 1714/2023 (0054201550) SET 25000.085773/2023-83 / pg. 14



23411257

* c d 2 3 3 1 4 2 4 5 8 7 0 0 *

pessoas as unidades de vacinação. O DPNI fará alguma recomendação aos Estados/Municípios para estimular a vacinação nas escolas e creches?

JUSTIFICATIVA

Novos números divulgados pela Federação Internacional de Diabetes mostram que mais de 16 milhões de adultos no país são afetados pela doença. O gasto com saúde relacionado ao diabetes no Brasil atingiu 42,9 bilhões de dólares em 2021, o terceiro maior do mundo. Quase 18 milhões de adultos no país apresentam alto risco de desenvolver diabetes tipo 2.

Além disso, a Federação Internacional de Diabetes mostra que 537 milhões de adultos têm diabetes em todo o mundo – um aumento de 16% (74 milhões), desde as estimativas anteriores datadas de 2019.

Apesar do consenso acerca dos benefícios da imunização, a adesão ao calendário vacinal por parte de adultos e idosos, permanece um desafio. Em uma revisão sistemática acerca das barreiras à vacinação na América Latina, influências individuais ou do grupo foram citadas por 68% dos artigos, seguido pelas influências contextuais (47%). Dentre as influências individuais e de grupo, as categorias de barreira mais frequentemente relatadas foram: crenças e atitudes em relação à vacinação; confiança no sistema público de saúde (exposta como fator determinante na aceitação das vacinas); e falta de recomendação médica (documentada como fator de risco para hesitação vacinal, ausência de conscientização ou, informações inadequadas dadas pelas autoridades e profissionais da saúde). Além disso, a disseminação de conhecimentos imprecisos sobre a segurança e os benefícios da vacinação por movimentos antivacinação vêm contribuindo para o aumento da hesitação vacinal no país. Em pessoas com DM, dados sobre a imunização contra influenza, por exemplo, demonstram que as taxas de adesão são subótimas e esforços devem ser empreendidos para aumentar a cobertura vacinal nessa população.



Autenticidade eletronicamente p/opportunità de conferir no site original.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233142458700>

Requerimento de informação 1714/2023 (0054201550) SET 25000.085773/2023-83 / pg. 15



23411257

* c d 2 3 3 1 4 2 4 5 8 7 0 0 *

Embora muito frequente, a gripe não deve ser considerada uma doença de pouco valor, pois as complicações decorrentes da gripe podem ser bastante graves, principalmente para idosos, crianças muito pequenas ou pacientes de risco por doença subjacente, como asma, diabetes, obesidade, cardiopatias, doença pulmonar obstrutiva crônica, entre outras.

Além da baixa cobertura vacinal é importante considerar que há uma resposta imune diminuída a vacina dose-padrão em pessoas idosas e/ou com doenças crônicas, por isso existe a necessidade de cuidado direcionado à essa população.

Outras matérias publicadas recentemente pelos veículos de comunicação demonstraram que as pessoas com diabetes descompensado são mais propensas a complicações graves da COVID-19. Estes indivíduos apresentam risco de doença grave e hospitalização três a quatro vezes maior, quando comparados à população geral. Nele, algumas características clínicas associadamente a níveis de glicemia consistentemente elevados foram significativamente associadas à gravidade da COVID-19, tais como obesidade, doença cardíaca, renal ou pulmonar.

De acordo com dados do Ministério da Saúde publicados em setembro de 2022, a cobertura vacinal de todas as vacinas oferecidas gratuitamente pelo Programa Nacional de Imunizações, para a população vem diminuindo fortemente, chegando em 2021 com menos de 59% dos cidadãos imunizados. Em 2020, o índice era de 67% e em 2019, de 73%. O patamar preconizado pelo Ministério da Saúde é entre 90 e 95% (a depender do tipo da vacina).

Segundo um [estudo](#) do Instituto de Estudos para Políticas de Saúde, que analisa os [dados governamentais do Ministério da Saúde](#), em 2020, menos da metade dos municípios brasileiros atingiu ou superou as metas de cobertura estabelecidas pelo plano de imunização do país para nove vacinas, entre elas a MMR (contra sarampo, caxumba e rubéola), BCG (contra tuberculose) e contra a poliomielite. Embora a cobertura vacinal já estivesse



Autoridade eletronicamente pôde (após conferência com o original).

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233142458700>

Requerimento de Informação 1714/2023 (0054201550) SET 25000.085773/2023-83 / pg. 16

em declínio devido a vários fatores (*Fake News*, receio de eventos adversos, etc),

Face a esses fatos, a Organização Mundial de Saúde e outros órgãos correlacionados, como o CDC – Centro de Controle de Doenças de Atlanta, USA, e Sociedades Médicas, SBIM, como a Sociedade Brasileira de Cardiologia, ADA, entre outras, reforçam a necessidade de prevenção contra gripe e infecção pneumocócica em pacientes de risco, como os pacientes com diabetes.

Para isso, precisamos que o Ministério da Saúde se sensibilize a fazer mais campanhas de vacinação para a população em geral e mais específicas para pessoas com diabetes e com obesidade, além de disponibilizar em todos os postos de saúde vacinas mais efetivas contra a influenza (do que atualmente já é oferecida), e também a vacina pneumocócica polissacarídica que está presente somente nas 52 unidades dos CRIE.

Nesse contexto, solicitamos a este Ministério, informações a respeito da ampliação de CRIE – Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2023.

**Deputado DR. ZACHARIAS CALIL
UNIÃO/GO**



Autenticidade eletronicamente assinada (após conferência com o original).

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233142458700>

Requerimento de Informação 1714/2023 (0054291350) SET 25000.085773/2023-83 / pg. 17



23411257

* C D 2 2 3 3 1 4 2 2 4 5 8 7 0 0 *